



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2022

**Dispõe sobre a vedação ao emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público no Município de Santos;**

Art. 1º Fica vedado, nos espaços livres de uso público, em seu mobiliário e em suas interfaces com os espaços de uso privado, o emprego de técnicas de arquitetura hostil que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros seguimentos da população.

§ 1º Entende-se por arquitetura hostil qualquer intervenção ou estratégia que utilize materiais, estruturas, equipamentos ou técnicas de construção ou disposição de objetos com o objetivo de afastar ou restringir, no todo ou em parte, o uso ou a circulação de pessoas.

§ 2º O poder público deve zelar pela promoção do conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços aos quais se refere o “caput” deste artigo.

Art. 2º A vedação contida no “caput” do art. 1º refere-se especialmente aos seguintes espaços públicos:

I – aqueles situados sob vãos e pilares de viadutos, pontes, passarelas e áreas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

a estes adjacentes;

II – calçadas;

III – praças; e

IV – outros nos quais a circulação e permanência de pessoas possa vir a ser obstada sem justa razão, salvo onde a convivência com outros usos instalados ou condições ambientais adversas causem risco à população ou onde a livre circulação e permanência seja incompatível com a proteção do meio ambiente.

Art. 3º A sinalização e a informação compõem o núcleo de diretrizes a nortear a atuação Poder Público no tocante aos fins desta lei complementar, especialmente quanto aos espaços públicos sobre os quais recair restrições por justa razão devidamente fundamentada.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 08 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA CAMILO**

**Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

## JUSTIFICATIVA

A chamada arquitetura hostil vem sendo combatida por movimentos sociais e cidadãos que querem um modelo de cidade inclusiva e acessível a todas e todos.

O termo representa uma estratégia de design urbano que exclui determinados grupos sociais que não podem pagar para ocupar os espaços privados e são considerados indesejados para ocupar os espaços públicos, pela classe dominante.

A prática de exclusão já foi denominada arquitetura antimendigo, pelas estruturas criadas para evitar a permanência de pessoas em situação de rua, em espaços onde essa parcela da população busca abrigo. As intervenções incluem instalação de pedras, grades, arames e outros matérias para evitar a utilização do espaço público por grupos sociais marginalizados.

A restrição espacial vai além das pessoas em situação de rua e inclui grupos de jovens, atividades culturais, práticas esportivas e outras formas de usos e costumes, no geral, contrapondo classes mais abastadas e grupos e cultura periféricas.

O tema ganhou atenção recente quando o Padre Júlio Lancelloti a marretas pedra instaladas sob um viaduto da cidade de São Paulo, instaladas pela Prefeitura. Os equipamentos tinham a clara intenção de expulsar a população em situação de rua do local.

Esse modelo de urbanismo e administração pública afronta o pleno exercício da cidadania e cria novas castas sociais, em desacordo com o Estatuto da Cidade e com o modelo de gestão democrática da cidade.

Santos, 8 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA CAMILO**

**Vereadora**

Praça Tenente Mauro Batista de Miranda | nº 1 | 2º Andar | Sala 4 | Vila Nova | Santos/SP | CEP 11013-360

Site: [www.deborapsol.com.br](http://www.deborapsol.com.br) | Email: [contato@deborapsol.com.br](mailto:contato@deborapsol.com.br) | Fone: (13) 3211-4100